## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1005719-38.2016.8.26.0566/02

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Anulação de Débito Fiscal

Exequente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Executado: **ZABEU E CIA EPP** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este processo movido por Fazenda Pública do Estado de São Paulo contra ZABEU E CIA EPP, com fulcro no art. 924, inciso II do CPC.

Expeça-se o mandado de levantamento, arquivando-se estes, oportunamente.

Certifique-se a presente decisão nos autos principais dando-se ciência às partes.

P.I.

São Carlos, 11 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA